



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	5918/989/16
<b>Poder</b>	LEGISLATIVO
<b>Município</b>	Santa Cruz das Palmeiras
<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
<b>Período</b>	06/2017
<b>Relator</b>	Dr. Renato Martins Costa
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
<b>Responsável</b>	JOSE ANTONIO ZANATTA
<b>Cargo</b>	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>CPF</b>	100.565.328-30
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2017 a <i>dado não informado</i>

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

## 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2017	R\$ 799.981,86	R\$ 65.035.561,45	1,2301%	1,2301%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2017, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 1,2301%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

## 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 57.391,77
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 149,95
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 23.716,81
(=) Liquidez do Período	R\$ 33.525,01
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 700.000,08
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 923.525,05
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ -189.999,96

Embora o resultado acima para o período atual apresente superávit, a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 43,34%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repassé total da Prefeitura	R\$ 699.999,96
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 0,00
Despesas com folha de pagamento	R\$ 303.367,34
<b>Despesa com folha/Transferências realizadas</b>	<b>43,34%</b>
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

## 2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R\$ 44.564.564,86
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 115.153,60
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
<b>Apuração do limite</b>	<b>0,26%</b>

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,26%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

## 2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	33106
Receita Tributária Ampliada exercício anterior	R\$ 44.564.564,86
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 3.119.519,54
Total de Despesas do exercício	R\$ 476.474,95
Percentual Apurado	1,07%

(\*) Dados IBGE ano anterior, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,07%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

# 3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

## 3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

**Data da Geração:** 19/08/2017  
**Hora da Geração:** 01:40:31